



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.277, de 29 de novembro de 2002.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento de aluguel de prédios que especifica e dá outras providências.

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de aluguel de prédios residenciais, necessários para instalação de bases da Polícia Militar de Taquaritinga, nos Distritos de Guariroba, Jurupema e Vila Negri.

Parágrafo único O Contrato de locação dos imóveis, serão pactuados nos termos da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 29 de novembro de 2002.


Milton Arruda de Paula Eduardo
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
- Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão -